



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
149/2018
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

PROCESSO Nº 149/2018

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, reajuste de 2,84 % (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre seus atuais níveis de vencimentos, proventos e pensões, retroativo a 1º de março de 2018.

ARTIGO 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que façam jus à paridade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos proventos de aposentadoria e pensões concedidos a partir de 01 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e pensões concedidos com fundamento no artigo 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018.

ARTIGO 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, mediante Ato Administrativo próprio, à atualização dos valores das Tabelas de



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
149/2018
Protocolo

Vencimentos, de que trata a Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2008 e a Lei Municipal nº 3.721, de 03 de janeiro de 2018, observadas suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente codificadas sob nº 00.00.01.031.0024.2806.319011 – Organização das Atividades Legislativas - Pessoal Civil.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 17 de maio de 2018.

Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS  
Presidente

Ver. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
1º Secretário

Ver. AUDAIR LEONEL  
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. -04-  
119/2018  
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reajuste geral anual dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, com amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no índice geral de 2,84 % retroativo a 1º de março de 2018.

Diadema, 17 de maio de 2018.

  
Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS  
Presidente

  
Ver. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
1º Secretário

  
Ver. AUDAÍR LEONEL  
2º Secretário